



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

**PORTARIA Nº 050/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento.

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial da União Seção 3, nº 43 de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o art. 37, incisos I a IV, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CRA-GO em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes ao Órgão para poder suprir sua necessidade de pessoal; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo, os candidatos de acordo com o subitem 11.5 do Edital de Abertura, conforme a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
1º	Pedro Henrique Tavares de Lima	Assistente Administrativo II
1º	Igor de Oliveira	Analista I
2º	Isadora Portes Abraham Silva	Analista I

**Art. 2º** - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, deverão comprovar os pré-requisitos e a documentação exigida no subitem 13.2 do Edital de abertura, para investidura do cargo, conforme ato de convocação publicado no Diário Oficial da União (DOU).



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

**Art. 3º** - O não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

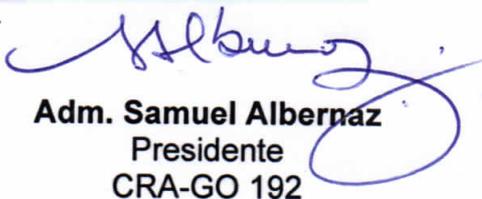
**Art. 4º** - Além da convocação publicada no Diário Oficial da União (DOU), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Conselho Regional de Administração, no endereço <https://www.crago.org.br/portal/index.php>.

**Art. 5º** - Os nomeados terão o contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais Leis e Regulamentos em vigor no CRA-GO, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192